

# MINISTÉRIO DA CIDADANIA Secretaria Especial de Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social Coordenação-Geral de Gestão Interna

TERMO DE DOAÇÃO № 285/2021 PROCESSO Nº 71000.024743/2020-75

> TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO NOVA ITABERABA/SC.

A UNIÃO FEDERAL, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Ministro da Cidadania, Senhor JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO, brasileiro, com residência profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 3722609 SSP/PE, inscrito no CPF nº 819.684.424-72, resolve celebrar o presente instrumento com o MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede no endereço Rua José Marocco, 2226 - Centro - CEP: 89818-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.031.155 SSP/SC, CPF nº 625.902.609-97 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias nº 2.600 e 2.601, ambas de 06 de novembro de 2018 do então Ministério Desenvolvimento Social e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01 (um) veículo Micro-ônibus da Assistência Social, oriundo do Contrato Administrativo n.º 55/2020, relacionado ao Termo de Dispensa de Licitação n.º 27/2021, conforme memorial descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas do bem doado estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

## 2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:
- a) comprometer-se a utilizar o veículo unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do bem, realizar suas manutenções periódicas e corretiva do veículo e equipamentos nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
  - c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
  - d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo DOADOR;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice; e
  - f) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

# 2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

- O **DOADOR** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:
- a) transferir ao DONATÁRIO o bem relacionado no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) acompanhar a utilização do bem doado, para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do bem e respectiva publicação do Termo de Doação pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do bem será realizada a partir de setembro de 2021 no estado de Santa Catarina, mediante assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

# CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do veículo da Assistência Social, para os fins a que se destinam, será feito pelo MC por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MC enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do DONATÁRIO.

# CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo Ministério da Cidadania ou demais Órgãos Competentes implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do bem DOADO, na quantia equivalente a R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), por veículo, devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

O valor será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao mês do recebimento realizado pelo DONATÁRIO e um por cento relativamente ao mês da identificação da irregularidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS em 2(duas) vias de igual teor e forma, destinandose uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2021.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

# JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Ministro de Estado da Cidadania

## **IVANIR JOSÉ POSSEBON**

Prefeito Municipal de Nova Itaberaba/SC

**TESTEMUNHA:** 

Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues CPF nº 553.570.911-53

**TESTEMUNHA:** Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha CPF nº 817.650.371-15

# ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO

### DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ: 05.526.783/0001-65

Representante: JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

**RG:** 3722609 SSP/PE **CPF:** 819.684.424-72 **Nomeação DOU:** 12 de fevereiro de 2021.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar Telefone: (61) 2030-1677 / (61) 2030-1531

**CEP:** 70.050-902 Cidade: Brasília UF: DF

DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC CNPJ: 95.990.131/0001-70

Representante: IVANIR JOSÉ POSSEBON

**RG:** 2.031.155 SSP/SC Nomeação DOU: 1 DE JANEIRO DE 2021 **CPF:** 625.902.609-97

Endereco: Rua José Marocco, 2226 – Centro Telefone: (49) 3327-0066

**CEP:** 89818-000 Cidade: Nova Itaberaba UF: SC

DESCRITIVO TÉCNICO DO VEÍCULO	Valor Unit.	QTD	Valor Total
Ônibus zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, com comprimento total máximo de 8.000 mm, capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, mais o condutor e o auxiliar, e equipado com 1 (uma) plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida e padronização visual estabelecida pelo Ministério da Cidadania. Chassi n° 9532M52P5NR016293.	R\$289.899,00	01	289.899,00

### **GARANTIAS CONTRATUAIS:**

Garantia mínima de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pagos, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica em todos os estados da Federação e no Distrito Federal, conforme Contrato Administrativo nº 55/2020.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

# JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Ministro de Estado da Cidadania

**IVANIR JOSÉ POSSEBON** 

Prefeito Municipal de Nova Itaberaba/SC

**TESTEMUNHA:** 

Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues CPF nº 553.570.911-53

**TESTEMUNHA:** Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha CPF nº 817.650.371-15



Documento assinado eletronicamente por IVANIR JOSE POSSEBON, Usuário Externo, em 30/09/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania, em 01/10/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador 11217546 e o código CRC 8DE8637F.

Referência: Processo nº 71000.024743/2020-75

SEI nº 11217546